

O DIREITO

Simone Pucci de Mattos¹

À filosofia jurídica sempre fez as grandes indagações científicas, com o fim de explicar a origem e o desenvolvimento desse fenômeno social. Para a explicação desse fenômeno jurídico, muitas escolas se formaram no passado, entre elas, três se destacaram:

A *Corrente Teológica* explica o fenômeno jurídico como derivando-se da idéia de Deus, por meio da revelação feita ao homem. Ela coordena as suas conclusões finais sob a autoridade dos dogmas, confundindo o domínio da ciência e o da religião. Recebemos de Deus um dom que inclui todos os demais. Este dom é a vida, e esta se mantém por si mesma, Deus teria nos incumbido de preservar, desenvolver e aperfeiçoar a vida que nos deu, para isso proveu-nos de muitos outros dons, colocou na humanidade tudo o que é necessário para que ela cumpra seu destino.

A *Corrente Metafísica* pretende explicar o fenômeno como uma postulação da razão, como uma regra, em virtude da qual o homem por si próprio, guiado somente pelos conceitos racionais concebe o direito.

Já a *Corrente Positiva ou científica*, nasce da observação prática da sociedade que chega por meio de rigorosos processos lógicos, a descobrir elementos naturais com que pode explicar o que seja o fenômeno jurídico. Embora as divergências sejam muitas

¹Prof. do Dep. de Ciências Sociais da Faculdade de Ciências Humanas de Francisco Beltrão - Facibel.

esta corrente é a que possui mais adeptos, pois a observação natural da sociedade explica suficientemente a natureza do direito. E para o melhor entendimento dessa corrente, basta partir do conceito fundamental, já empregado por ARISTOTELES, de que o homem é um ser eminentemente social, a vida em sociedade trouxe consigo a constante interferência das condutas humanas, e, assim, está sujeito às leis naturais da sociedade, da mesma forma que às leis de ordem física, estão sujeitos a todos os fenômenos físicos.

Por outro lado, os filósofos que adotam o método positivo para a explicação do fenômeno jurídico, acompanham o pensamento de alguns filósofos, os quais através da observação dos animais teriam verificado que as abelhas e tantos outros animais inferiores, para poderem conservar a vida social, necessitam de observar certas regras que não podem ser violadas, referem-se à conquista de alimentos, à conduta perante os demais.

Assim para preservar a paz no convívio social é que nasceu o *direito*, pois existia uma necessidade de se estabelecer um conjunto de regras que dessem uma certa ordem à vida em sociedade. Portanto quando falamos que o homem é um ser eminentemente social, fica fácil a compreensão de porque a corrente mais aceita é a positiva, pois desde que nascemos somos sociáveis, o homem não consegue viver isolado, "*UBI SOCIETAS IBI US*", (onde há sociedade há direito), o direito é a manifestação da sociedade o qual procura disciplina-la, ele só pode existir a partir do momento em que exista sociedade, não sendo possível sem esta, sabemos que desde os primórdios a humanidade procura se agrupar, e para conseguir harmonia nos grupos que forma, para que a vida em sociedade seja concretamente possível, deve-se respeitar o direito individual de cada um, assim observando-se a prática social, nasce o direito, pois para não ocorrerem conflitos, a vida em sociedade é regida por normas e leis, as quais são criadas a partir da necessidade vigente para a época. O convívio em sociedade é essencial ao homem, assim nenhuma sociedade pode existir sem a adoção de regras de direito. Embora a corrente positiva seja a mais aceita, não podemos descartar a *razão*, bem como

Deus, no processo de entendimento do direito, estas correntes também contribuem para a formação deste pensamento, pois não existe observação sem razão, nem tão pouco valores morais sem a presença de Deus.

A ética é outro fator de extrema importância, talvez essencial, pois o direito esta calcado nela, no bom senso, nos princípios morais pertinentes a nossa vida, na forma de nossa conduta. Cumpre-nos salientar de que a ética faz parte da filosofia que tem por objetivo reflexionar sobre os problemas fundamentais da moral, sendo os fundamentos da obrigação, e do dever, do bem e do mal e do valor da consciência.

Os gregos nos apresentaram a centenas de anos antes de Cristo, a ligação da ética com o direito, e desde lá já encontramos exemplos de sua utilização, sendo que até hoje, utilizamos regras baseadas na ética para conduzirmos nossas vidas, como o juramento dos formandos de medicina, que direcionam os profissionais e que é o mesmo do grande médico grego HIPÓCRATES. Assim a ética também se confunde a corrente positiva, onde nos mostra de que o direito surge com a observação pratica da sociedade. Ainda segundo o dicionário Aurélio, ética "é o estudo dos juízos de apreciação referentes à conduta humana suscetível de qualificação do ponto de vista do bem e do mal, seja relativamente a determinada sociedade, seja de modo absoluto."

É portanto, o bom comportamento, o bom senso os quais estão aliados, e nos mostram o que pode e não pode ser feito, sem atingir o direito dos outros. Assim a ética é fundamental para a melhoria do direito, bem como para sua correta utilização nos nossos dias, o direito evolui, caminha de acordo com as mudanças sociais, ele nasce da observação da sociedade, evolui com ela e andarà ao seu lado até o fim da humanidade.

Torna-se de grande relevância a educação social, a qual inicia-se em nossos lares, e nos é dada pelos pais, avós, irmãos, família, ou seja pelos ensinamentos gerais ou exemplos a serem seguidas. A ética é a educação social recebida no decorrer de nossa vida, que completamos, corrigimos e reformulamos nossos

parâmetros éticos, quando ingressamos na escola, ali sofremos influências boas e más, as quais levaremos ao longo de nossa jornada, e utilizaremos como sendo o padrão legal. O direito não pode se deixar corromper, não pode jamais permitir, que ocorra a inversão de valores, onde o imoral se torna legal, onde os bandidos se tornam vítimas.

O Direito sem os princípios éticos, ou seja a moralidade, não permite a sobrevivência da sociedade, o direito requer sempre, mais saber, atualização e cada vez mais justiça. Se para a aplicação do direito, as regras éticas forem obedecidas, independente do comportamento social teremos uma sociedade mais justa, embora onde exista o direito existe a sociedade, estando intimamente ligados, o que pretendemos é um direito apenas mais justo. Ou então estaremos fadados a termos como parâmetro de justiça a famosa lei de Gerson "Levar vantagem em tudo".

Independente se o fenômeno jurídico (Direito), surgiu da razão do homem, pelas revelações de Deus ou ainda pela observação da sociedade, devemos embasa-lo sempre na ética na formação moral do cidadão, e caso ocorra o descumprimento destas normas, que sejam seus infratores punidos. Só assim o direito será respeitado e admirado, e segundo Aristóteles, "*viver em uma sociedade justa nos trará um bem estar em nossa consciência*".